



## EDITAL Nº 005/2024 EDITAL CULTURAL

### SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRABALHADORES CULTURAIS INDIVIDUAIS

**O GOVERNO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, por meio do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, neste identificada como **CMC**, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção e premiação de associações e trabalhadores culturais individuais em conformidade com art. 35, da lei nº 14.133/21; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; e propostas levantadas no fórum realizado junto à cadeia cultural do Município.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, às demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

### 1 – DO OBJETO

**1.1** – Constitui objeto deste edital a premiação de **R\$ 5.442,84 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos.)** de recursos remanejados da Lei Paulo Gustavo, para seleção e premiação artísticas culturais de trabalhadores e trabalhadoras individuais que tiveram suas atividades paralisadas durante a pandemia, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município.

**1.2** – Será concedido 01 premiação para iniciativa cultural individual destinada aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura no valor de até R\$ 5.442,84 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos.)

**1.3** – Compreende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais incluindo artistas e artesãos, músicos de repertório regional, bandas e fanfarras, manifestações tradicionais como show de repentes de violas e dança.

**1.4** - O presente edital destina-se a premiar ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como associações culturais em suas linguagens artístico-culturais, realizadas nos últimos dois anos.

### 2 – DAS CONDIÇÕES

**2.1** – Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas residentes e domiciliadas no município de Doutor Severiano/RN, maiores de 18 anos e associações que tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos.

**2.2** – Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente;



**2.3** – É obrigatório que o proponente possua inscrição ativa e atualizada no Cadastro Municipal de Cultura, sendo este critério classificatório ou eliminatório.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES E IMPEDIMENTOS:**

**3.1** – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 14 de novembro a 27 de novembro de 2024.

**3.2** – As inscrições começarão às 8h, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 12h, no último dia de prazo.

**3.3** – As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social situada à Rua Terezinha Correia Soares, nº 24, centro, Doutor Severiano/RN ao profissional destinado à sua realização.

**3.4** – No ato da inscrição serão fornecidos os seguintes anexos para preenchimento pelo agente cultural:

a) Anexo I – Formulário de inscrição;

b) Anexo II – Modelo de projeto;

c) Anexo III – Termo de Compromisso com as atividades culturais do Município;

d) Anexo IV – Relatório de cumprimento do objeto.

**3.5** – No currículo presente no modelo do projeto, haverá campo específico onde o proponente deverá anexar material comprobatório (fotos, materiais, prints das redes sociais, entre outros em que se comprove atuação na linguagem artística ao qual se destaca e atua).

**3.6** – No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será validado apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF.

**3.7** – Ficam impedidos de realizar as inscrições para este edital pessoas físicas menores de 18 anos, servidores efetivos do município de Doutor Severiano com exceção dos servidores contratados ou bolsistas, pessoas físicas ou jurídicas que não tenham cadastro no Cadastro Municipal de Cultura.

### **4. CRONOGRAMA DO EDITAL**

**4.1 O PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

<b>DATAS</b>	<b>AÇÕES A SEREM REALIZADAS</b>
14 de novembro a 27 de novembro de 2024	Período de Inscrições
28 de novembro de 2024	Análise de Projetos pela Comissão - CPG
29 de novembro de 2024	Publicação das Inscrições Habilitadas
02 de dezembro de 2024	Período para Recursos das Inscrições Inabilitadas
04 de dezembro de 2024	Publicação das Propostas Seleccionadas e Suplentes



06 de dezembro de 2024	Convocação para Assinatura de Contrato de Prestação de Serviço
09 de dezembro de 2024	Transferência dos Recursos

## 5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1 – A seleção dos proponentes se dará em três etapas: avaliação, habilitação e documentação complementar.

5.2 – Na etapa será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2 e 3.

5.3 – Esta etapa será realizada pela Comissão formada pelo Conselho Municipal.

5.4 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site do Governo Municipal de Doutor Severiano ([www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br)).

5.5 – A decisão da Comissão é soberana cabendo recursos na decisão final quando houver fato novo, no prazo máximo de dois dias úteis, após a publicação oficial.

5.6 – Os proponentes deverão preencher no projeto apresentado os seguintes documentos complementares:

a) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);

b) Cópia de RG e CPF (quando o proponente for menor de idade, anexar os documentos do responsável);

c) Declaração de Responsabilidade de Menor de Idade (quando o proponente for menor de idade).

5.7 – O não envio da documentação complementar descritos no item acima acarretará a desclassificação automática do proponente.

5.8 – A ordem de seleção se baseará em dois quesitos:

a) Documentação Completa;

b) Ordem de Protocolo de Entrega.

5.9 – O resultado final será homologado pelo Departamento Municipal de Cultura e divulgado no site do Governo Municipal de Doutor Severiano ([www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br)) e no Diário Oficial do Município.

## 5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1. A comissão responsável pelas análises documentais e de mérito é a **CPG – COMISSÃO PAULO GUSTAVO**, composta por 03 (três) representantes do Conselho Municipal de Cultura, 01 (um) representante da Secretaria de Administração e 01 (um) representante da Secretaria de Licitação;

5.2. A **CPG** será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos **PROJETOS**.

5.3. A **CPG** fará a análise das Propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.



**5.4.** A decisão da **CPG** é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1** – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos do Saldo Remanejado da Lei Paulo Gustavo creditados em parcela única do Governo Federal, Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura.

**7.2** – O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, até 30 de dezembro de 2024, diretamente na conta bancária do contemplado.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

**7.3** - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecidas pela Comissão Paulo Gustavo.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1** – Os proponentes selecionados deverão firmar compromisso com o Município de Doutor Severiano, de participar das atividades culturais a serem devolvidas pelo Conselho Municipal de Cultura no corrente ano, através da assinatura da Declaração de Compromisso disponibilizada no ato da inscrição.

**8.2** – O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade pelas informações apresentadas na documentação exigida, inclusive pela omissão e apresentação de informações falsas.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** – Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 15 de dezembro de 2024.

**9.2** – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

**9.3** – O Conselho Municipal de Cultura não se responsabiliza por projetos entregues faltando anexos ou informações.

**9.4** – O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Municipal de Doutor Severiano/Conselho Municipal de Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, após prévio direito de defesa.

**9.5** – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Conselho Municipal de Cultura, após apreciação da Comissão.



## ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL		
PESSOA FISICA ( )                      PESSOA JURIDICA ( )		
DADOS BANCÁRIOS		
AGÊNCIA:	CONTA:	BANCO:
PESSOA FISICA		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTISTICO OU SOCIAL(CASO HOVER):		
RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:	
GÊNERO:	ESTADO CIVIL:	
RAÇA/COR:	PESSOA COM DEFICIENCIA: ( )SIM    ( )NÃO	
ENDEREÇO:		
EMAIL:	TELEFONE:	
ESTA REPRESENTANDO UM COLETIVO SEM CNPJ: ( ) SIM    ( ) NÃO		
NOME DO COLETIVO:	ANO DE CRIAÇÃO:	
QUANTAS PESSOAS FAZEM PARTE?		
NOME COMPLETO E CPF DAS PESSOAS QUE COMPOEM O GRUPO:		
<hr/>		
<hr/>		
<hr/>		



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua: Terezinha Correia Soares, 26 - Conjunto Nova Esperança.  
CEP: 59.910-000. Tel.: 84 3356-0177  
[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [semasdrseverianoinst@gmail.com](mailto:semasdrseverianoinst@gmail.com)

EDITAL AO QUAL O PROJETO SE ENQUADRA:

## Anexo II - Modelo de Projeto

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Pessoa Física Proponente				C.N.P.J./CPF	
Endereço					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	E-mail:	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome do Responsável			C.P.F.		
C.I./Órgão Responsável:			Segmento Cultural:		
Endereço:				C.E.P.	

### 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto:		
Justificativa da Proposição:		



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Rua: Terezinha Correia Soares, 26 - Conjunto Nova Esperança.  
CEP: 59.910-000. Tel.: 84 3356-0177  
[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [semasdrseverianoinst@gmail.com](mailto:semasdrseverianoinst@gmail.com)

### 3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término

### 4 - CRONOGRAMA FINANCEIRO

#### PROPONENTE

<b>Meta:</b>		
		Valor R\$

Valor Total do Projeto:

### 5- FICHA TÉCNICA DOS PARTICIPANTES DO PROJETO

### 6- LOCAL, DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE.

Doutor Severiano,

### 7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

<b>Aprovado</b>	
Local e Data	Concedentes



### **ANEXO III - Termo de Compromisso de Contrapartida**

Pelo presente instrumento, eu \_\_\_\_\_ inscrito no CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, afirmo compromisso com o Governo Municipal de Doutor Severiano/Conselho Municipal de Cultura em realizar a contrapartida do projeto aprovado em face do Edital Cultural que premiou projetos oriundos da Lei Paulo Gustavo no Município de Doutor Severiano/RN. Assim sendo, firmo a presente como expressão do compromisso firmado.  
Doutor Severiano/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do proponente*

### **ANEXO IV - Relatório de Cumprimento do Objeto**

#### **I - OBJETO DA CONTRAPARTIDA**

O Objeto consiste no produto do CONTRAPARTIDA, observado o plano de trabalho e as suas finalidades. Para atingir o objeto pactuado, responsabilizamo-nos por cumprir fielmente o Plano de Trabalho aprovado que contemplou as seguintes ações:

#### **II - PERÍODO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

Local, dia e horário da realização das atividades, contabilizado a partir do início das atividades até sua finalização. \_\_\_\_\_

#### **III - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES/ATIVIDADES**

Para a formalização do convênio foram desenvolvidas ações para a adequada execução do projeto, detalhando suas quantidades, períodos e valores, no sentido de garantir o pleno atendimento aos beneficiados. Nesse sentido informe o cumprimento dessas ações a seguir:

#### **V – BENEFICIADOS**

Na realização das ações de contrapartida foram atendidos \_\_\_\_\_ beneficiados. Nesse sentido, informamos que a sistemática de acompanhamento adotada deu-se por meio de .

#### **VI – AUTENTICAÇÃO**

**[ ] Atesto a veracidade de todas as informações/documentos apresentados, e me coloco à disposição para qualquer complementação de dados, caso seja solicitada.**

Doutor Severiano/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do proponente/*